

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

## PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 085/2025

### REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 22/2025

**ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 20/2024 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei nº 20/2025, que “dispõe sobre a autorização para a concessão de direito real de uso de espaço público municipal à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ e dá outras providências.

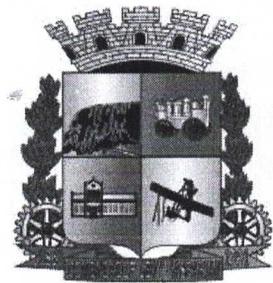
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 20/2025, haja vista competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema epigrafado.

### III - CONCLUSÃO

Portanto, o referido Projeto de Lei nº 20/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

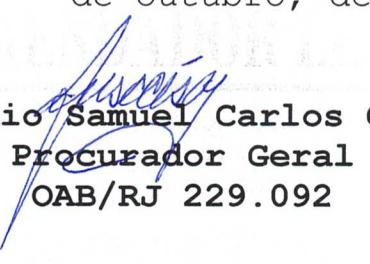
Alvaro da Costa Siqueira  
AGENTE LEGISLATIVO  
Nº 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

Sendo assim, S.M.J, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 22  
de outubro, de 2025.

  
Antônio Samuel Carlos César  
Procurador Geral  
OAB/RJ 229.092